



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

**DESPACHO N.º 184/2019**

### **Comissão para a Qualidade**

Considerando que, no âmbito da avaliação institucional da Universidade dos Açores conduzido pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), é necessário demonstrar o funcionamento efetivo do Sistema Interno de Garantia de Qualidade da instituição até ao final do corrente ano;

Considerando que para melhor articular as diferentes fases do processo ao nível das várias estruturas universitárias, é aconselhável constituir uma Comissão para a Qualidade da Universidade dos Açores que contribua para a promoção de uma cultura de qualidade em todos os domínios de atuação da UAc;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 29 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto:

1. É criada a Comissão para a Qualidade da Universidade dos Açores, adiante designada simplesmente por Comissão;
2. São competências da Comissão para a Qualidade da Universidade dos Açores:
  - a) Promover e acompanhar o processo de implementação do Sistema Interno de Gestão da Qualidade (SIGQ);
  - b) Coordenar e apoiar a ação dos diferentes intervenientes no processo ao nível das diferentes estruturas universitárias;
  - c) Assegurar a coerência institucional do SIGQ e propor medidas que contribuam para a sua melhoria.
3. A Comissão, presidida pela Vice-Reitora para a Administração, Planeamento e Qualidade é constituída pelos seguintes membros:
  - a) Vice-reitores;
  - b) Pró-reitores;
  - c) Um representante de cada uma das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação;
  - d) Um representante de cada uma das Unidades Orgânicas de Investigação;
  - e) Um representante de cada uma das outras Unidades de Investigação não integradas;
  - f) Um representante da Administração;
  - g) Um representante da Biblioteca, Arquivo e Museu;



**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**  
**REITORIA**

- h) Um representante do Serviço de Ação Social Escolar;
- 4. Os vice-reitores e os pró-reitores podem subdelegar nos diretores de serviço das suas áreas de competência.
- 5. O tempo de serviço alocado aos membros da Comissão a que se referem as alíneas c) a e) do número 3 é de 4 horas por semana.
- 6. Por determinação do presidente, a Comissão pode organizar-se em subcomissões por razões de maior eficácia e eficiência.
- 7. O período de vigência da Comissão é coincidente com o mandato do reitor.

Ponta Delgada, 18 de abril de 2019.

**O REITOR**

---

**JOÃO LUÍS GASPAR**